

CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br

CONTRATO Nº 003/2021

Contrato de prestação de serviços assessoria técnico contábil na elaboração de balancete mensal e do balancete anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000- Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

Contrato de prestação de **serviços de consultoria e assessoria jurídicas** que entre sim firma, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba**, pessoa jurídica despersonalizada, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **Cícero Batista Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, município de Carnaíba-PE, portador da RG de nº. 1.881.073-SSP-PE e CPF/MF 304.477.474-87, de do outro lado **CONTRATADO GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.671338/0001-87, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº. 50, Ibimirim/PE, centro, neste ato representado por seu único sócio Sr. **LUCENILDO**

Cícero Batista Lima
PRESIDENTE

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE
CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1124 - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.carnaiba.pe.leg.br

VINICIUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE nº. 25.835/O,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços assessoria técnico contábil na elaboração de balancete mensal e do balancete anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000-Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, por sua cláusula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se superlativamente, os princípios da teoria geral do contrato e disposições de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), em parcela única.

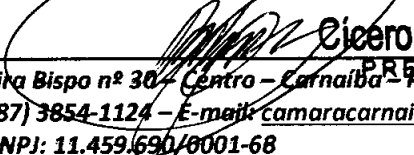
§1º O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.


§2º Após o pagamento, a Câmara Municipal de Carnaíba deverá enviar ao CONTRATADO em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2021.

01.031.0001.2300


Cicero Batista Lima
PRESIDENTE
Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE
CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1124 - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



Manutenção das atividades administrativas e legislativas Câmara.

Elemento de despesa 3.3.90.35. Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato será de 02(dois) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE:

Prestação de serviços assessoria técnico contábil na elaboração de balancete mensal e do balancete anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000-Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

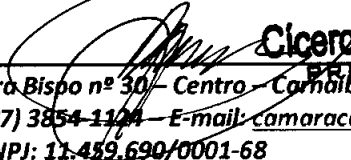
São encargos do CONTRATANTE:


- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- c) Durante a execução deste contrato, manter condições de habilitação e qualificação exigidas em todo o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5%(cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.


Cícero Batista Lima
PRESIDENTE
Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 - Centro - Carnaíba - PE
CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1104 - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br
CNPJ: 11.459.690/0001-68



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara Municipal a rescisão ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

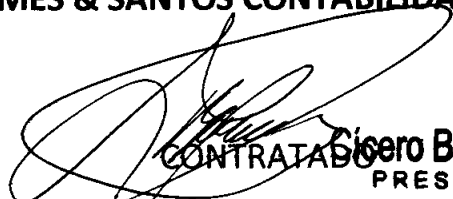
Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba-PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba-PE, 04 de janeiro de 2021.


CONTRATANTE

GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA


CONTRATADO
Cicero Batista Lima
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE

Testemunhas;

1. Genilda Barbosa Filho CPF: 660.397.114-34
2. Glisângela da Silva CPF: 038-140-799/20